

PROJETO DE LEI Nº DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Estadual a firmar parceria de cooperação técnica com as Guardas Municipais Cíveis do Estado da Bahia.”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Bahia decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, na forma dos arts. 241 da Constituição Federal, e artigo 12, § 2º da Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014, parceria de cooperação técnica com as Guardas Cíveis dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º. A parceria de cooperação técnica tem por finalidade, formar, treinar e aperfeiçoar as Guardas Cíveis dos Municípios do Estado da Bahia, bem como a disponibilidade de uniformes, coletes, aparelhos de telecomunicações, veículos, dentre outros equipamentos.

Art. 3º. Para cumprir o que dispõe o artigo 2º, o Poder Executivo Estadual, através da Polícia Civil, adequará a Academia Estadual de Polícia Civil - ACADEPOL, para fins de formação e qualificação das Guardas Cíveis, dos Municipais do Estado da Bahia.

Art. 4º. Caberá a ACADEPOL, além de outras disciplinas, a formação e qualificação em nível básico de noções de defesa pessoal e de técnica de negociações e mediação de conflitos.

Art. 5º. Os Municípios deverão requerer à Secretaria de Estado de Segurança Pública a celebração do convênio de que trata o caput do artigo segundo.

Art. 6º. O Poder Executivo Estadual fixará prazo para o término, renovação ou ajuste no convênio, objetivando seu motivo principal à segurança pública.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

Deputado PATRICK LOPES - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, por meio de seu caráter autorizativo, objetiva criar um centro de excelência no desenvolvimento dos profissionais de segurança pública e de referência no exercício das atividades da polícia em defesa da sociedade, patrimônio, serviços e instalações dos municípios, bem como possibilitar o auxílio material a guardas civis.

A proposição tem como finalidade contribuir para o cumprimento da Lei Federal 13.022, de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, que visa a participação dos Estados da Federação, através de convênio, cooperar na formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das guardas municipais.

Hoje é notória a importância dos municípios no contexto da segurança pública. As guardas municipais passaram a integrar, colaborar e auxiliar para que as cidades se tornem mais seguras e esta atuação necessita de ações integradas e profissionalmente coordenadas.

A presente iniciativa tem por objetivo criar um centro de excelência no desenvolvimento humano dos profissionais de segurança pública e referencial da doutrina policial em defesa da sociedade, do patrimônio, serviços e instalações dos municípios.

Portanto, pelo mérito contemplado, dada a pertinência da proposição e por perceber sensíveis benefícios após sua introdução no mundo jurídico, conclamamos os nossos nobres Pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

Deputado PATRICK LOPES - AVANTE